



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PESQUISA DE PREÇOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Patrimônio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SEMAP

A/C: Sra. CLÁUDIA MARIA POLLO

Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

Assunto: Encaminhamento de Pesquisa de Preços – Aquisição de Calcário Dolomítico

Em atendimento ao despacho exarado por essa Secretaria, referente à instrução do processo de contratação direta para aquisição de 160,13 (cento e sessenta vírgula treze) toneladas de calcário dolomítico, destinado às ações do Convênio nº 024/2022-SEDAP, informamos que foi realizada a competente **pesquisa de preços**, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**.

A pesquisa observou os parâmetros e fontes admitidas na referida Instrução Normativa, contendo:

- Identificação das fontes consultadas;
- Demonstrativo dos preços obtidos;
- Metodologia adotada para definição do preço estimado;
- Memória de cálculo;
- Justificativa da formação do valor estimado da contratação.

Dessa forma, encaminhamos os autos devidamente instruídos para análise e demais providências cabíveis no regular prosseguimento do processo administrativo.

Breu Branco-PA, 12 de fevereiro de 2026.

GEANE ARAÚJO MOURA
Departamento de Compras
Port. nº 200/2023-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Patrimônio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para aquisição de insumo (**CALCÁRIO DOLAMÍTICO**), para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Breu Branco-PA, de que trata o Convênio 024/2022-SEDAP, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

I- JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Em conformidade com o disposto art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, realizamos a pesquisa de preços, conforme relatamos a seguir:

I- painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

Em consulta ao Painel de Preços, não encontramos preços para o objeto ora pretendido.

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Em atendimento ao disposto no inciso II acima, realizamos consultas de preços diretamente no portal dos jurisdicionados do TCM/PA, referentes a contratações de outros entes públicos da esfera municipal, conforme listados abaixo, cujos preços transcrevemos para o MAPA GERAL CONSOLIDADO DA PESQUISA DE PREÇOS, apenso ao presente.

ORD.	CONTRATAÇÕES SIMILARES
01	<p>Contrato nº: 20250316 Objeto: Aquisição de calcário para correção de solo, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP de Eldorado do Carajás e seus respectivos departamentos., nas condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência. Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO DOS CARAJÁS/PA. Contratada: E. A. DA S. SANTOS MATERIAIS E GESTAO EM IRRIGACAO, CNPJ 45.687.607/0001-20; Origem: Processo de nº 9.2025-0029CALC, na modalidade PREGÃO; Fonte de Pesquisa: Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.</p>



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Patrimônio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

Não tivemos acesso a nenhum preço para o objeto ora pretendido, através dessa opção de pesquisa.

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Em atendimento ao disposto no inciso IV acima, solicitamos cotação de preços diretamente à fornecedores do ramo do objeto do certame, conforme quadro abaixo:

ORD.	FORNECEDOR CONSULTADO
01	AGROPECUÁRIA CASA DA RAÇÃO LTDA , CNPJ 20.908.573/0001-25, situada na Av. Muniz Lopes, nº 175, bairro Liberdade, Breu Branco-PA.
02	LOCATÃ BENTERRA LTDA , CNPJ 07.131.785/0001-80, Rodovia PA-263, Km 8,3, Bairro Vilela, Breu Branco-PA.
03	AGROSSAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES , CNPJ 57.704.051/0001-11, Av. Sebastião Camargo, nº 200, Centro, Breu Branco-PA.

Das empresas acima listadas, todas apresentaram cotações de preços, os quais foram transcritos para o Mapa Geral Consolidado de Pesquisa de Preços, apensa ao presente.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
Secretaria de Administração e Patrimônio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Não tivemos acesso a nenhum preço para o objeto ora pretendido, através dessa opção de pesquisa.

II- CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

Após percorrermos todas as possibilidades de pesquisa de preços, nos termos dos incisos I, II, III, IV e V, da IN nº 65/2021, tivemos os resultados de preços, os quais fizemos a consolidação dos mesmos, conforme MAPA CONSOLIDADO DE PESQUISA DE PREÇOS, apensa ao presente.

III - CONCLUSÃO:

Ante a tudo acima exposto, chegamos ao resultado final de preços, conforme consolidado no Mapa Consolidado de Pesquisa de Preços anexo ao presente, utilizando-se como metodologia, a **MÉDIA**, conforme preceitua o caput do art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Dessa forma, chegamos ao valor global estimado para a aquisição pretendida que é de **R\$ 55.723,64** (Cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme consolidado no MAPA CONSOLIDADO DA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, apensa ao presente.

Breu Branco- PA, 12 de fevereiro de 2026.


GEANE ARAÚJO MOURA

Departamento de Compras
Port. nº 069/2025-GP



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ORÇAMENTO ESTIMADO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA CONSOLIDADO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para aquisição de insumo (CALCÁRIO DOLAMÍTICO), para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Breu Branco-PA, de que trata o Convênio 024/2022-SEDAP, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (Art. 5º, inciso II, da IN nº 065, de 07/07/2021)

01- Contrato nº: **20250316**, celebrado entre a empresa **E. A. DA S. SANTOS MATERIAIS E GESTAO EM IRRIGACAO**, CNPJ 45.687.607/0001-20 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA.

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (Art. 5º, inciso IV, da IN nº 065, de 07/07/2021)

02- AGROPECUÁRIA CASA DA RAÇÃO LTDA, CNPJ 20.908.573/0001-25, situada na Av. Muniz Lopes, nº 175, bairro Liberdade, Breu Branco-PA.

03- LOCATÃ BENTERRA LTDA, CNPJ 07.131.785/0001-80, Rodovia PA-263, Km 8,3, Bairro Vilela, Breu Branco-PA.

04- AGROSSAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 57.704.051/0001-11, Av. Sebastião Camargo, nº 200, Centro, Breu Branco-PA.

Item	Descrição Completa dos Materiais / Serviços	Unidade	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (R\$)				MENOR PREÇO AUFERIDO (R\$)		METODOLOGIA UTILIZADA
				01	02	03	04	Unitário	Total	
1	CALCÁRIO DELOMÍTICO.	Tonelada	160,13	560,00	280,00	311,96	240,00	347,99	55.723,64	Média Aritmética
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME ----->									55.723,64	

Breu Branco-PA, 12 de fevereiro de 2026

GEANE ARAÚJO MOURA
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 069/2025-GP





Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES

Inciso II, do art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



CONTRATO Nº 20250316

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250316, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS E A EMPRESA E. A. DA S. SANTOS MATERIAIS E GESTAO EM IRRIGACAO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ Nº 84.139.633/0001-75, denominado aqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. WAGNE COSTA MACHADO, ORDENADOR, e do outro lado E. A. DA S. SANTOS MATERIAIS E GESTAO EM IRRIGACAO, CNPJ 45.687.607/0001-20, com sede na R CAPITAO LACERDA, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ELANE ALVES DA SILVA SANTOS, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETVANDO A AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DE SOLO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPP DE ELDORADO DO CARAJÁS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01090	calcário dolomítico- produto agrícola extrafino com PRNT acima de 90%, composto - Marca.: CALMAP CALCÁRIO/ ANÁLISE DO SOLO/ DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO/SERVIÇOS PREPARO/APOIO LOGISTICO	TONELADA	2.000,00	560,000	1.120.000,00
VALOR GLOBAL R\$					1.120.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-0029CALC, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a sua assinatura e estendendo-se até 18 de Novembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a



extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE EL Dorado DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA



9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1004.206060002.2.012 Promoção do Desenvolvimento Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE EL Dorado DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE EL Dorado DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



orçamento estimado, em 22 de Setembro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 18 de Novembro de 2025

MUNICÍPIO DE
ELDORADO DOS
CARAJÁS: 841396330
00175

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS 84139633000175
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Eldorado dos Carajás, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=15555884000118, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J A3, CN=MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS 84139633000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

E A DA S SANTOS MATERIAIS
E GESTAO EM
IRRIGACAO:45687607000120

Assinado de forma digital por
E A DA S SANTOS MATERIAIS
E GESTAO EM
IRRIGACAO:45687607000120

E. A. DA S. SANTOS MATERIAIS E GESTAO EM IRRIGACAO
CNPJ 45.687.607/0001-20
CONTRATADA

WAGNE
COSTA
MACHA
DO: 719
0198121

Assinado digitalmente por
WAGNE COSTA
MACHA DO: 719051211
ND: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=
15555884000118, OU=
Videoconferencia, OU=
Certificado PE A3, CN=
WAGNE COSTA
MACHA DO: 719051211
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader
Versão: 2024.4.0

Testemunhas:

1. _____

2. _____ 5



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA COM POTENCIAIS FORNECEDORES

Inciso IV, do art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia.



agropecuária
Casa da Ração
O melhor preço da região

COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

RESPONSÁVEL: Departamento de Compras, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA

OBJETO: Aquisição de insumo (**CALCÁRIO DOLAMÍTICO**), para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Breu Branco-PA.

EMPRESA COTANTE

RAZÃO SOCIAL: AGROPECUÁRIA CASA DA RAÇÃO LTDA

NOME/FANTASIA: AGROPECUÁRIA CASA DA RAÇÃO

CNPJ: 20.908.573/0001-25

ENDEREÇO: MUNIZ LOPES 175, LIBERDADE

TELEFONE: (94) 99169-0508

E-MAIL: CASADARACAO.BREUBRANCO@HOTMAIL.COM

REP. LEGAL: ANTONIO CRISTIANO FERNANDES DE SOUSA

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qtd	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total(R\$)
1	CALCÁRIO DOLAMÍTICO		Tonelada	160,13	280,00	44.836,40
VALOR TOTAL						44.836,40

RUA: MUNIZ LOPES 175, LIBERDADE – BREU BRANCO – PA
(94) 99117-5959 / CASADARACAO.BREUBRANCO@HOTMAIL.COM





agropecuária
Casa da Ração
O melhor preço da região

BREU BRANCO, 12 de FEVEREIRO de 2026.

AGROPECUARIA CASA DA RACAO
LTDA:2090857300012
5

Assinado de forma digital por
AGROPECUARIA CASA DA
RACAO LTDA:20908573000125
Dados: 2026.02.12 10:45:53
-03'00'

AGROPECUÁRIA CASA DA RAÇÃO
20.908.573/0001-25



RUA: MUNIZ LOPES 175, LIBERDADE – BREU BRANCO – PA
(94) 99117-5959 / CASADARACAO.BREUBRANCO@HOTMAIL.COM



PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Prefeitura municipal de Breu Branco

Produto:
Calcário Dolomítico

Contato: (94) 99183-5837 / E-mail: locata2019@gmail.com Rod.
PA 263, Km 8,3, S/N, Bairro Vilela, Breu Branco - PA



Locatã Benterra

- **DESCRIÇÃO**

Proposta comercial referente ao fornecimento de produtos a Prefeitura Municipal de Breu Branco, de acordo com solicitação feita pelo mesma.

- **INFORMAÇÃO SOBRE O FORNECIMENTO**

O corretivo de solo calcário dolomítico será fornecido pela mineradora CALMAP ou conforme a solicitação do cliente, sendo apresentado a granel.

- **VALORES DOS PRODUTOS**

A tabela a seguir descreve a precificação dos produtos a serem fornecidos, frete e todos os impostos inclusos:

Produto – Calcário Dolomítico	Quant. (ton)	Valor Unitário (preço à vista)	Valor Unitário (preço à prazo)	Impostos e Frete	Valor total (preço à vista)	Valor total (preço à prazo)
SECRETARIA DE AGRICULTURA	160,13	R\$311,96	R\$0,00	R\$0,00	R\$49.954,15	R\$0,00

- **FORMA DE PAGAMENTO**

À vista.

- **PRAZO DE ENTREGA**

Entrega realizada conforme programação da fábrica para os meses 02/2026 e 03/2026.

- **VALIDADE DA PROPOSTA**

15 dias

- **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A contratada solicita do contratante condições de acesso para tráfego de Rodo Caçambas. Nos disponibilizamos para contato em caso de dúvidas.

Breu Branco, Pará, 11 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Arnaldo Fernandes Vargens

Gerente Comercial

LOCATÃ BENTERRA

LOCATA BENTERRA Assinado de forma digital
LTDA:07131785000 por LOCATA BENTERRA
180 LTDA:07131785000180
Dados: 2026.02.11 11:58:06
-03'00'

Contato: (94) 99183-5837 / E-mail: locata2019@gmail.com Rod.
PA 263, Km 8,3, S/N, Bairro Vilela, Breu Branco - PA

